



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
Reunião Extraordinária do CEAS/PR – 30 de Abril de 2020**

com continuação no dia 05/05/2020

Inclusões de Pauta:

- Criação do Comitê – Assessoramento Técnico para a Assistência Social do Paraná;
- Proposta de data da próxima reunião para os dias 13 e 14/05 -
- Adequação do título do item 8 – Tara transferência de Renda Emergencial às Famílias Paranaenses.

3. Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR:

Processo Eleitoral da Sociedade Civil previsto para ocorrer no dia 25 de maio, com a posse dos novos conselheiros na reunião de Julho de 2020. Processo suspenso devido à pandemia do COVID 19. Sendo que o novo processo deverá ser instaurado obedecendo ao período de 120 dias antes do término do mandato.

4. Prorrogação do Mandato:

Proposta de alteração da Lei para prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), por 01 ano, com a ocorrência da alternância da presidência, a cada 06 meses, a partir da data exata do decreto de nomeação.

Parecer do CEAS: Em diligência. Aprovado a minuta de deliberação.

5. Protocolo nº 16.329.999-2 - XIII Conferência Estadual de Assistência Social:

O Termo de Referência para realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social seguiu os trâmites necessários sendo publicado em Diário Oficial no dia 12 de março de 2020, sendo que a Licitação ocorreu no dia 24 de março de 2020, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2020 – SEJUF.



Ocorre que, considerando o art. 3º do Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no qual suspende a realização de evento de qualquer natureza com aglomeração acima de cinquenta pessoas; Considerando do Coronavírus – COVID -19; Considerando o Decreto 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento o Decreto nº 4.260 de 18 de março de 2020 que suspende o deslocamento e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, até 31 de dezembro de 2020.

Sendo assim, por não se saber o momento em que a pandemia do Coronavírus – COVID -19 irá encerrar o Pregão Eletrônico nº 03/2020- SEJUF foi revogado e publicado no DIOE do dia 23 de abril de 2020, Edição nº 10672.

Parecer do CEAS: Ciente, sendo que o cancelamento do processo conferencial no ano de 2020/2021 será apreciado na reunião da Comissão da Conferência, que será agendada posteriormente.

6. Aprovações Ad Referendum:

6.1 - 001/2020 – Pagamento passagem representante do CNAS:

Realizado no dia 09 de março de 2020, trata-se da aprovação do pagamento da passagem aérea da presidente do CNAS para participar do Encontro dos Usuários no município de Londrina. O evento e as passagens foram cancelados em virtude da pandemia.

Parecer do CEAS: Aprovado a revogação da resolução.



6.2 - 002/2020 – Alterações do Plano de Ação no SIFF:

Realizado no dia 30 de março de 2020, trata-se da alteração de ações vinculadas ao cofinanciamento dos repasses do FEAS aos fundos municipais, enquanto perdurar a pandemia (ver resolução na íntegra).

Parecer do CEAS: Aprovado a Resolução, com a alteração do parágrafo 2 do art. 2, com a apresentação posterior da Deliberação referente à suspensão da verificação do acumulo dos saldos.

6.3 - 003/2020 – Alteração da Deliberação 100/2019 – Incentivo COVID 19:

Realizado no dia 31 de março de 2020, trata-se da inclusão do Incentivo Benefício Eventual – COVID-19, no art. 1º da Deliberação nº 100/2019 do CEAS/PR, que dispõe sobre o Plano de Ação do FEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado

6.4 - 004/2020 – Incentivo Benefício Eventual COVID 19:

Realizado no dia 02 de abril de 2020, trata-se do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios (ver resolução na íntegra).

Parecer do CEAS:

Aprovado com a alteração do art. 13, com a retirada da informação referente a não possibilidade da prorrogação, com a realização de uma outra deliberação.



7. Alteração do Recurso do FEAS – LOA 2020, para atendimento emergencial:

Trata-se da solicitação de autorização a SEFA para a alteração da rubrica orçamentária da linha de parcial do Programa de Atendimento Intergeracional - PAI, constante na LOA 2020, de capital para custeio, no valor inicial de 10 milhões.

A proposta da utilização, bem como os critérios de partilha dos recursos, ainda será avaliada pela DAS, para posterior apresentação e pactuação na CIB, e aprovação no CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado

8- Transferência de Renda Emergencial às Famílias Paranaenses:

Trata-se da aprovação da concessão de transferência de renda emergencial às famílias paranaenses, conforme os seguintes critérios de habilitação:

- famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com as informações declaradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- famílias que possuem pelo menos uma criança (0 a 12 anos);
- famílias que não tenha indivíduos com vínculo formal de trabalho, recebimento de aposentadorias, pensão ou benefícios (BPC/LOAS).

O recurso a ser utilizado para a transferência de renda emergencial será de R\$ 24.765.900,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Para cada família será efetivado um repasse de R\$150,00, em parcela única.

Parecer do CEAS: Aprovado, com a verificação da possibilidade da utilização de uma base de dados mais atualizada.



9. Manifestação referente aos repasses do governo federal:

Posição do CEAS/PR referente à Portaria Conjunta 001/2020 de 01/04/2020 da SNAS e do Ministério da Cidadania, por meio da Gestão de Fundos e Transferência, que dispõe sobre a utilização de recursos do cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19) no âmbito do SUAS.

DA JUSTIFICATIVA

A presente nota técnica fundamenta as possibilidades de utilização dos recursos da parcela do cofinanciamento federal existente nas contas dos Fundos de Assistência Social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, independentemente da data em que foram transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em razão da publicação da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O entendimento é o de que a nova portaria autoriza a utilização dos recursos e, principalmente, dos saldos para as ações de combate à pandemia em qualquer circunstância, resguardadas as obrigações específicas dos estados e municípios com as despesas caracterizadas como benefícios eventuais. Recomenda-se, no entanto, aos gestores municipais e estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, definam a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis nas contas, no combate à pandemia.

Parecer do CEAS: Ciente. Criação de pauta permanente nas comissões de financiamento e políticas sociais em relação a essa temática a médio e longo prazo.



2 - Discussão sobre os efeitos das portarias de contingenciamento dos recursos do governo federal.

Relato: Discussão acerca dos efeitos ‘práticos’ da Portaria 2362/2019 do Ministério da Cidadania, aos quais apresenta cortes sistemáticos nos recursos da proteção social básica, resultando em um corte de cerca de 40% dos Recursos do PAIF no mês de Março e 90% dos Recursos do PAIF no mês de Abril; no SCFV houve um corte de aproximadamente 50% em todos os municípios brasileiros. Necessidade de incidências imediatas visto que não há possibilidade de continuidade de serviços nesse cenário.

Parecer do CEAS: Envio de ofício ao CNAS solicitando providências em relação a situação. Envio de ofício a SNAS questionando sobre os efeitos dessa insegurança financeira na continuidade dos serviços.

Manifestação de repúdio a portaria 2362/2019 do MC a SNAS, solicitando informações sobre as estratégias de recuperação dos repasses federais, com cópia ao CNAS para ciência.

10. Lei Estadual nº 20.172/2020 – Concessão auxílio emergencial – “Comida Boa”:

Apresenta-se para ciência do colegiado, a Lei Estadual N.º 20.172/2020, que instituiu a concessão de auxílio emergencial à pessoa física economicamente vulnerabilizada, durante a epidemia de saúde pública de importância internacional pelo Coronavírus - COVID-19. Onde a SEJUF, SEAB e a Celepar, em parceria com as Prefeituras Municipais, desenvolverão ação no sentido de prestar e administrar auxílio emergencial a pessoas físicas economicamente vulnerabilizadas em decorrência da pandemia Coronavírus COVID-19 no valor de R\$ 50,00, será concedido por meio de um cartão chamado “Comida Boa” gerado pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do



Paraná - CELEPAR, o qual permitirá ao beneficiário adquirir, exclusivamente, gêneros alimentícios, mediante apresentação a um dos estabelecimentos comerciais credenciados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O recurso a ser utilizado será o do Fundo da Pobreza, sendo que o decreto que regulamenta a Lei ainda não foi publicado.

Parecer do CEAS: Aprovado a proposta nº 2, com 13 votos a 11.

Válida a partir do dia 04/05 até às 17h, com envio dos documentos por e-mail.

Proposta de Encaminhamento: Emissão de uma Nota de repúdio a SEAB/Gov Estadual/CELEPAR/Fundo da pobreza sobre a falta de participação da SEJUF na construção e elaboração da Lei 20172/2020 e da definição do processo da operacionalização.

Registra-se a solicitação de vistas do vice-presidente, conselheiro governamental Tadeu Atila Mendes, representante da DAS/SEJUF.

Em votação:

Proposta 01

Pedido de vistas do Conselheiro Tadeu Átila – DAS/SEJUF no prazo de até 14 de maio de 2020.

Proposta 02

Pedido de vistas do Conselheiro Tadeu Átila – DAS/SEJUF no prazo de 24 horas.

- Continuação da reunião extraordinária no dia 05/05/2020:

Realizado a apresentação do protocolo 16.564.063-2 contendo a análise do pedido de vistas do vice-presidente conselheiro Tadeu Átila (DAS/SEJUF).

Após as discussões foram apontadas 03 propostas de encaminhamento:



1 - Nota de Repúdio:- não contra o benefício, e sim contra a forma que se deu o processo, que descaracterizou a política de Assistência Social, sem consulta prévia as instâncias de controle;

2 – Carta de Preposição: - contendo informações sobre as diretrizes e considerações sobre como o benefício foi instituído, *versus* o SUAS, demonstrando de forma assertiva e positiva os ajustes que devem ser realizados, de acordo com as normativas que operacionalizam a política de assistência social;

3 – Carta em Defesa do SUAS: - contendo as diretrizes do SUAS, preposições e a manifestação contra o atravessamento realizado, sem consulta prévia as instâncias de controle.

Parecer do CEAS: Acordo entre os conselheiros pela aprovação da proposta nº 03, com abstenção do voto da conselheira Maiara de Almeida Abreu (DAS/SEJUF) e do vice-presidente, Tadeu Átila Mendes (DAS/SEJUF).

Aprovado também, a organização de um grupo de trabalho para a elaboração do documento, a ser aprovado posteriormente pelo colegiado. Participantes: Simone, Adrianis, Andressa, Ariane, Edna, Paula, Renata, Ticyana.

Registro do chat da web conferência: As conselheiras Ana Boeing (PGE) e Dulce Darolt (SEJUF) votaram na proposta nº 02 (anexo).

11. Apresentação do quadro sintético da adesão do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – Cronograma Pagamento:

De acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS, o município precisava assinar o Termo de Aceite no SIFF, até 15/04/2020. Desta forma, todos os municípios realizam tal operação.



O DAS solicitou pagamento para 394 municípios, pois 5 municípios não tem ARCPF de 2019 ou 2020, sendo eles: Itaipulândia; Miraselva; Quinta do Sol; São Mateus do Sul; São Miguel do Iguaçu;

Ressalta-se que apenas 8 municípios não apresentaram compatibilidade entre o PMAS e a oferta do Benefício Eventual, sendo eles: Colombo, Cruzeiro do Sul, Esperança Nova, Lupionópolis, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, São Jorge do Ivaí e Uraí. Todavia, considerando a situação de emergência e de calamidade decretada pelo Estado do Paraná, por meio do Decreto nº4318/2020, além da Portaria nº58/2020 do Ministério da Cidadania, que aprova a Nota Técnica nº20/20 dos Benefícios Eventuais, em que dispõe “ aquisições não previstas nos instrumentos de planejamento, os quais com exceção da Lei Orçamentária Anual – LOA, serão ajustados ao seu tempo”, realizamos o pedido de pagamento. Desta forma, os municípios citados terão até 30/08/2020 para realizar a inclusão de ações estratégicas relacionadas aos Benefícios Eventuais em seus PMAS.

Com relação ao pagamento, já houve a abertura das contas bancárias e emissão de empenho para todos os municípios. Aguardando assinatura do Secretário na Resolução da SEJUF que dispõe sobre o Termo de Aceite. Após publicação da Resolução, o recurso será liquidado em três dias úteis.

Parecer do CEAS: Ciente, sendo que os assuntos referentes aos municípios que possuem pendência com prestação de contas serão avaliados na comissão de financiamento.

12. Incentivo Benefício Eventual IV:

No ano de 2019 não foi pedido pagamento do referido Incentivo ao município de Araruna, devido a Lei Municipal não atender as prerrogativas do SUAS, pois continha exigência que o usuário beneficiado com os Benefícios Eventuais prestassem trabalho na Prefeitura, além de concessão de transporte para tratamento de saúde fora do



município. No entanto, após orientação técnica da DPSB , o município entrou em contato, e encaminhou a seguinte legislação: Lei Municipal nº 1.838/2014 revoga tacitamente a questão da vinculação do benefício com o trabalho “comunitário” e Lei nº 1.955/2018 que revoga a questão do transporte para tratamento de saúde. Face ao exposto, pedimos a aprovação do CEAS para providenciar o repasse do recurso.

Parecer do CEAS: Assunto transferido para a reunião ordinária de Maio/2020.

13. Panorama do Auxílio Emergencial do Governo Federal:

- **Nº novas famílias inseridas no PBF:**
 - Março: 18.465
 - Abril : 38.622
- **Nº Famílias beneficiárias do PBF – abril:**
 - 383.207 famílias
 - R\$ 62.583.010,00
- **Nº Famílias suspensas do PBF, temporariamente, que receberam Auxílio Emergencial:**
 - 351.701 famílias
 - R\$ 380.403.600,00
- **Nº Famílias que permaneceram recebendo PBF (sem o auxílio emergencial) – abril/2020:**
 - 31.506 famílias
 - Destas 989 famílias recebem benefício PBF acima de R\$ 600,00 e as outras não cumprem os critérios para recebimento do auxílio;
- Listas de famílias PBF com recebimento do Auxílio Emergencial disponível no SIGPBF;
- Lista dos motivos das famílias PBF que não receberão o auxílio disponível no SIGPBF;



Parecer do CEAS: Assunto transferido para a reunião ordinária de Maio/2020.

14. Minuta de Deliberação para renovação das parcerias com a Ação Social e Recanto Tarumã: (apreciado na continuação da reunião extraordinária realizada no dia 05/05/2020).

→ Ação Social – acolhimento de 29 pessoas idosas/feminino – R\$ 664.203,24

→ Recanto Tarumã – acolhimento de 04 pessoas idosas/masculino – R\$ 87.963,36

Parecer do CEAS: Aprovado as minutas das deliberações apresentas.

Proposta da retomada das reuniões da Câmara da CIB via web sobre o processo de regionalização.

15. Alteração da Deliberação relativa à Casa de Passagem Regionalizada (apreciado na continuação da reunião extraordinária realizada no dia 05/05/2020).

Recursos já devidamente aprovados pelo CEAS em 2018, bem como pactuados na CIB, no entanto, por questões técnica-jurídica-administrativa não foi possível formalizar o Termo de Adesão até o momento.

Considerando que a prática atual que a SEJUF tem adotado para formalização do Termo de Adesão de forma eletrônica pelo Sistema SIFF, a DPSE propõe a alteração da Deliberação para viabilizar esse formato de Adesão.

Parecer do CEAS: Aprovado a minuta da Deliberação.

16. Alteração da Deliberação relativa à Expansão do Cofinanciamento Federal das MSE (apreciado na continuação da reunião extraordinária realizada no dia 05/05/2020):



Recursos do governo federal já em conta do Estado, repassados em meados de 2019, mas por questões técnica-jurídica-administrativa não foi possível formalizar o Termo de Adesão até o momento.

Considerando que a prática atual que a SEJUF tem adotado para formalização do Termo de Adesão de forma eletrônica pelo Sistema SIFF, a DPSE propõe a alteração da Deliberação para viabilizar esse formato de Adesão.

Parecer do CEAS: Aprovado a minuta da deliberação.

17. Proposta para estabelecer fluxo para atendimento às demandas de acolhimento institucional de pessoas com deficiência e de pessoa idosa:

Deve-se iniciar a discussão, para posterior envio do material aos conselheiros e retomar para aprovação na próxima reunião.

Parecer do CEAS: Assunto transferido para a reunião ordinária de Maio/2020.

18. Orientação Técnica sobre o funcionamento dos Conselhos em virtude da pandemia.

Trata-se de uma Nota Técnica orientadora que apresenta alternativas para o momento de pandemia do coronavírus, buscando viabilizar a ação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, em função das regras estabelecidas de restrição de movimentação, para que possam cumprir o seu papel de instância de deliberação, como medida EXCEPCIONAL E PROVISÓRIA.

Parecer do CEAS: Aprovado o documento, com envio aos municípios e CMAS, ERs e publicação no site do CEAS/PR.

Os CMAS deverão ser consultados sobre as sugestões de temas a serem abordados por meio da elaboração de outras notas técnicas, por meio da comissão de acompanhamento aos CMAS.



Proposta da realização de outras notas técnicas referentes à prorrogação do processo de inscrição das entidades e do mandato dos conselheiros da sociedade civil em virtude da pandemia.

Inclusões:

- Criação do Comitê de Assessoramento Técnico para a Assistência Social do Paraná;

Proposta da criação de um comitê via Câmara Técnica da CIB/PR, com a participação de técnicos afins, e representantes do CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado, com posterior indicação dos representantes.

- Proposta de data da próxima reunião para os dias 13 e 14 de Maio/2020, com a realização das comissões de Políticas Sociais e Financiamento.

Parecer do CEAS: Aprovado.